



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

LEI Nº 059/2001

**ESTIMA À RECEITA E FIXA À
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
PILÕES, PARA O EXERCÍCIO
DE 2001.**

**Art. 1º - O ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE
PILÕES**, para o exercício financeiro de 2001, discriminado pelos anexos
integrantes desta LEI, estima a Receita em R\$ 3.046.201,00 (Três Milhões e
Quarenta e seis mil e duzentos e um reais), e fixa a despesa em igual
importância, foi elaborado de acordo com a Lei, que estabelece normas das
Diretrizes para elaboração do Presente Orçamento e Lei de Responsabilidade
Fiscal.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de
tributos, Rendas Diversas, transferências, e outras Receitas Correntes, na
forma da Legislação vigente, de conformidade com a classificação seguinte:

<u>1 - RECEITAS CORRENTES</u>	<u>2.617.751,00</u>
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	59.703,00
1.2 RECEITA PATRIMONIAL	6.000,00
1.3 RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00
1.4 RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00
1.5 TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.512.048,00
1.6 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.000,00
<u>2 - RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>428.450,00</u>
2.1 ALIENAÇÃO DE BENS	13.000,00
2.2 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	412.450,00
2.3 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	<u>3.000,00</u>
TOTAL GERAL	3.046.201,00

Art. 3º - A DESPESA, será realizada de modo a atender aos
encargos do município, com a manutenção dos diversos Órgãos, transferências
e despesas de Capital conforme de conformidade com a discriminação abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

1- PODER LEGISLATIVO	128.000,00
1.1 CÂMARA MUNICIPAL	128.000,00
2- PODER EXECUTIVO	2.918.201,00
2.1 GABINETE DO PREFEITO	146.000,00
2.2 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	140.000,00
2.3 SECRETARIA DE FINANÇAS	163.500,00
2.4 SECRETARIA DE AGRICULTURA	117.000,00
2.5 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	15.000,00
2.6 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	1.306.925,00
2.7 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	332.000,00
2.8 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	416.000,00
2.9 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA SOCIAL	182.276,00
2.10 SECRETARIA DE TRANSPORTES	99.500,00
TOTAL GERAL	3.046.201,00

DESPESAS PÔR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- LEGISLATIVA	128.000,00
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	441.500,00
04- AGRICULTURA	117.000,00
05- COMUNICAÇÕES	15.000,00
06- SEGURANÇA PÚBLICA	8.000,00
08- EDUCAÇÃO E CULTURA	1.306.925,00
10- HABITAÇÃO E URBANISMO	332.000,00
13- SAÚDE E SANEAMENTO	416.000,00
15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	182.276,00
16- TRANSPORTES	99.500,00
TOTAL GERAL	3.046.201,00

Art. 4º - O PODER EXECUTIVO normatizará a realização das despesas e tomará as medidas que se fizerem necessárias para justificar os dispêndios ao real comportamento da receita.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

Art. 5º - No curso da execução do Orçamento de que trata esta LEI, fica o **PODER EXECUTIVO**, autorizado a:

I – Contratar mediante as garantias que ajustar, operações de créditos por antecipação de Receitas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita Orçamentaria prevista no Art. 2º da presente Lei Orçamentária, de acordo com a Resolução nº 78/98 do Senado Federal.

II – Abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, até o limite 100% (Cem por Cento) do total da despesa fixada nesta LEI.

PARÁGRAFO ÚNICO - O limite fixado no item II deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do **PODER EXECUTIVO** e aprovação do **PODER LEGISLATIVO**.

Art. 6º - Esta Lei tem vigência para o exercício de 2001, a partir de 2º de Janeiro.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA, EM 02 DE JANEIRO DE 2001.


IREMAR FLOR DE SOUZA
PREFEITO